



CERTIFICO e dou fé, que a presente LEI
se encontra registrada no livro n.º 02
sob n.º 2518,
Regente Feijó - SP. 1.º de 09 de 87
[Signature]
Oficial do Registro Civil

Prefeitura do Município de Regente Feijó

"A CIDADE DO POETA"

= LEI Nº 1.338/87 =

LUCIO ANTONIO MALACRIDA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal / aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:-

" AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA " .

Artigo 1º- Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito suplementar no valor de CZ\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL / CRUZADOS) destinados a seguinte dotação:-

ORGÃO 4-EDUCAÇÃO E CULTURA (cart.38)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 1-ENSINO DE 1º GRAU

3.1.2.0-Material de Consumo(Rec.Prop.).....CZ\$ 500.000,00.

Artigo 2º- O valor do presente crédito, será coberto com o produto do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício financeiro.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 01 de Setembro de 1.987.

[Signature]
CARLOS ROBERTO RAMPASSO

-Chefe de Gabinete do Executivo
resp.p/ Secretaria Municipal -

[Signature]
LUCIO ANTONIO MALACRIDA

- Prefeito Municipal -

Publicado e Registrado na Secretaria às folhas
161 verso do livro 13
Regente Feijó, 01 de 09 de 1987

[Signature]
Carlos Roberto Rampasso
Secretário